PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29 / 04 / 2014
N.º 6967 Pág. 010
Caderno:

PLE 24/2014

LEI 2.454, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte e cinco mil reais),destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA		
07.004.22.000.0000.0.000 -	Indústria		
07.004.22.661.0000.0.000 -	Promoção Industrial		
07.004.22.661.0034.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
07.004.22.661.0034.1.105 -	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.00.00	Obras e Instalações.....	01000	25.000,00
4.4.90.00.00	Obras e Instalações.....	31878	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$.1.000.000,00 - (Hum milhão de reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.99.53.00 – Convênio 0044/2013 – Fonte 31878", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.:

2. R$. 25.000,00 - (Vinte e cinco mil reais), de cancelamento parcial e/ou total de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
99.999.99.999.9999.1.016 -	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99 595 -	Reserva de Contingência.....	99999	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3° Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/4/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal